



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 4.314/14  
DE 24 DE OUTUBRO DE 2014**

Designa Comissão Especial para a realização de Concurso Público para ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Sergipe.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar Comissão de Concurso de Provas e Títulos, para ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Sergipe, no cargo de Promotor de Justiça Substituto, tendo como Presidente o **Procurador-Geral de Justiça** e como membros titulares o Procurador de Justiça **Paulo Lima de Santana** e os Promotores de Justiça **Alexandro Sampaio Santana**, **Eduardo Barreto d'Ávila Fontes** e **Newton Silveira Dias Júnior**, o Jurista **Márcio Leite de Resende**, Procurador-Geral do Estado, e um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Sergipe (art. 37, XIII, da LC nº 02/90).

**Parágrafo Único** - Fica designado como suplente da Presidência da comissão referida no art. 1º, o Procurador de Justiça **Paulo Lima de Santana** e, como membros suplentes, os Promotores de Justiça **Alexandre Albagli Oliveira**, **Carlos Henrique Siqueira Ribeiro** e **Henrique Ribeiro Cardoso**, um Jurista designado pelo Procurador-Geral do Estado e um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Sergipe (art. 37, XIII, da LC nº 02/90).

**Art. 2º** - A substituição dos membros efetivos e suplentes da Comissão dar-se-á nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº 02/90.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Art. 3º** - Conceder, a cada membro da Comissão de que trata esta, um adicional de trabalho técnico correspondente a 30 (trinta) UFP/SE (Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe).

**Art. 4º** - O adicional estabelecido no artigo 3º desta Portaria será concedido somente aos Membros da Comissão ocupantes de Cargos Públicos do Estado de Sergipe.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

**Orlando Rochadel Moreira  
Procurador-Geral de Justiça**